ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgado na Sessão Ordinária do dia 03-11-92.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/92.

DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS, REPRESENTAÇÃO E DIÁ - RIAS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE MANACAPURU, PARA O QUATRIÊNIO 93/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Esta do do Amazonas, no uso de suas atribuições legais etc, faço saber que o Plenário aprovou, e, EU promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica estabelecido que os subsídios do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru, para a Legislatura 93/96 , será de vinte por cento, a mais, dos subsídios de Vereador.

Parágrafo Único - A representação do Senhor Prefeito corresponderá a dois terços de seus subsídios.

Art. 2º - Fica estabelecido que os subsídios do Vi - ce-Prefeito corresponderá a oitenta por cento dos subsídios do Prefeito.

Parágrafo Único - A representação do Vice- Prefeito corresponderá a dois terços de seus subsídios.

Art. 3º - Fica assegurado ao Prefeito e Vice-Prefeito, quando viajarem a serviço da municipalidade, diárias corres - pondente aos percentuais abaixo, que incidirão sobre os subsídios respectivos.

I - Dez por cento, no próprio Município;
II - Vinte por cento, para outros Municípios;
III - Trinta por cento, para fora do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três , conforme previsto em Lei.

Ssala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Francisco Fernandes Bezerra
PRESIDENTE